



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.051, DE 6 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2014, em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dotação orçamentária nº 02.09.01.23.695.0020.2209.3.3.50.41, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento do turismo religioso local e regional por meio da Associação Hallel, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.994..258/0001-65, sediada em Paracatu - MG.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 6 de junho de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

